

Processo n.: @RLA 16/00189943

Assunto: Relatório de Auditoria para verificação se os resultados econômicos obtidos ao longo dos últimos anos estão contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento e capitalização da Agência de Fomento, de modo a atingir plenamente as suas finalidades

Responsáveis: João Raimundo Colombo e José Claudio Caramori

Procuradores: Lizete Pinheiro e outros (da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC)

Unidade Gestora: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1003/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar cumprido o item 3 da Decisão n. 271/2020, que trata de determinação ao Gestor da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC).

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), aos Responsáveis retronominados e aos procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 46, II, da Resolução n. 09/2002.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC